

## MINAS GERAIS

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZEND/UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.002775211-12  
Sujeito Passivo: TIME FOOD LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA  
IE/CPF/CNPJ: 001.366046.01-84  
End. Av. Afonso Pena, nº 214, Uberlândia/MG, Uberlândia, 20 de março de 2023.  
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9  
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.002764885-53  
Sujeito Passivo: TAGM MERCADANTE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA  
IE/CPF/CNPJ: 34.599.013/0001-40  
End. Av. Rio Branco, nº 026, SBL, 2º de Janeiro/RJ, Uberlândia, 20 de março de 2023.  
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9  
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

### ADM. FAZENDÁRIA 2º NÍVEL PARAÇATU/SRF I UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelo correio, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra relacionada, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes Lei nº. 6763/75.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo, ou Administração Fazendária da Delegacia Fiscal, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da tabela A, anexa à lei nº. 6763/75, quando devida, sob pena de impugnante ser considerado desistente da impugnação. A peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na rua, Rio Grande do Sul nº. 1.202 bairro Centro Paracatu/MG, para cumprimento desta intimação.

PTAs Nº.: 01.002779861-91  
Sujeito Passivo: VL LOOKS LTDA.  
I.E.:003.196965-0052  
Endereço: Avenida, Deputado Quintino Vargas nº 150  
Bairro: Centro  
Paracatu / MG  
CEP: 38600-212

Paracatu, 20 de março de 2.023.  
Walkyria C.S.M. Brito Chefe da AF/Paracatu  
AF/ 2º Nível - Paracatu

20 1764681 - 1

## SRF II - Varginha

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO EDITAL 015.622/2023

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Pouso Alegre.  
Inscrição Estadual - Nome Empresarial  
002774800.00-50- Tecnoester Importação, Comércio e Indústria Ltda  
Pouso Alegre, 21 de março de 2023  
Maria Luiza Couto  
Chefe da Administração fazendária de Pouso Alegre

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE CANCELAMENTO EDITAL 015.623/2023

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma. Município de Ouro Fino.  
Inscrição Estadual - Nome Empresarial  
004514573.00-12- Prime Food Systems Ltda  
Pouso Alegre, 21 de março 2023.  
Maria Luiza Couto  
Chefe da Administração fazendária de Pouso Alegre

20 1764684 - 1

# Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

PROCESSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO – DPGF/GRH/Nº 56/2023.

A Gerente de Recursos Humanos – Responsável pela Instalação do Processo Administrativo, tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 37, da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, comunica a instalação do Processo Administrativo nº 56/2023, ficando os sucessores de WALDEMAR DIAS, MASP. 1021617-4, intimados para, no prazo de 10 dias, a partir da ciência deste documento, ter conhecimento dos atos praticados por

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

esta Unidade, localizada à Avenida dos Andradas, nº 1.120, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte, Minas Gerais – CEP. 30.120-016, no horário de 08:00 às 17:00 horas, podendo formular alegação em sua defesa, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002. O processo terá continuidade independentemente do atendimento da presente intimação.

20 1764727 - 1

# Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

## Expediente

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 121/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de maio de 2021, bem como no Parecer nº 169/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, ABSOLVE o(a) processado(a) ROMERO VITOR - MASP 1.452.725-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de São João Evangelista I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a) acima qualificado(a) e do(a) e do advogado Cesar Augusto G. S. Assis OAB/MG 167.448. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 332/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de setembro de 2021, bem como no Parecer nº 173/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado WELISSON SILVA SOUSA - MASP 1.123.629-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio de Piraporá I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 329/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de agosto de 2020, bem como no Parecer nº 124/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de ISABELLE DE ALMEIDA ROCHA - MASP 1.214.006-7, Assistente Executivo de Defesa Social nomeada para cargo em comissão DAD-6, admissão 1, lotada no Centro Socioeducativo de Piraporá à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 427/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de novembro de 2021, bem como no Parecer nº 175/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 27 (vinte e sete) dias ao processado RODRIGO DOS SANTOS SILVEIRA - MASP 1.447.625-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Malacacheta I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 029/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de janeiro de 2021, bem como no Parecer nº 128/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado VALDECI JUNIO CORREIA DE MACEDO - MASP 1.441.701-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Patos de Minas I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face do processado ALLYSON TOMAZ DA SILVA - MASP 1.388.201-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, também lotado no Presídio de Patos de Minas I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Abelardo Medeiros Mota OAB/MG 85.115. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAD nº 036/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de junho de 2017, bem como no Parecer nº 149/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de ROMÁRIO JUNIOR GONÇALVES DOS SANTOS - MASP. 1.346.514-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Penitenciária de Toafólio Otomi/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoa do(a) sindicado(a) acima qualificado(a) e da advogada Amanda Soares Gomes OAB/MG 148.901. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 025/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de janeiro de 2021, bem como no Parecer nº 186/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - MASP 1.378.183-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de João Pinheiro I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face do processado SILVANO MENDES DA CUNHA - MASP 808.618-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, também lotado no Presídio de João Pinheiro I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Marcos Wilson de Couto OAB/MG 130.621. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/SAD nº 011/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de dezembro de 2019, bem como no Parecer nº 179/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de GUILHERME ALMEIDA DE MORAES - MASP 1.314.351-6, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, CARLI OS EDUARDO GUIMARÃES BARBOSA - MASP. 1.171.745-1, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, DAVIDSON MEDEIROS CALSÁVARA - MASP 1.171.821-0, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, JORGE JUNIO DA SILVA - MASP. 1.120.340-3, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, ERISSON MAGELA DE CARVALHO - MASP. 1.121.263-6, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, LUIS BERTO - MASP. 1.079.643-1, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, todos lotados no Complexo Penitenciário Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) sindicados(as) acima qualificados(as), do advogado Jhean Flecker E. Gomes OAB/MG 108.684 e do defensor dativo Washington Souza Santos MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 458/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de outubro de 2020, bem como no Parecer nº 161/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de RODINEI MARTINS SANTOS - MASP 1.385.834-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/USCI-SESP/SAD Nº 012/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de setembro de 2018, bem como no Parecer nº 176/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de JUNIO ANTONIO MARCELINO - MASP. 1.162.009-3, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3, RAMON PABLO MARTINS GODOI DE PAIVA - MASP. 1.388.706-2, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, ambos lotados no Centro Socioeducativo Santa Helena, em Belo Horizonte/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) sindicados(as) acima qualificados(as). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 011/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer nº 177/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, ARQUIVA o presente processo realizado em face de GLADSON DE TARSIS MATOS RODRIGUES MASP. 1.370.170-1, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a) acima qualificado(a) e do advogado Dr. Armendes Moreira Rodrigues OAB/MG 127.359. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 226/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de maio de 2020, bem como no Parecer nº 139/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA – MASP 1.446.840-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e PEDRO ENRIQUE DE SOUZA SOUTO – MASP 1.447.612-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo Unai à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Danilo Caetano A. Silva OAB/MG 147.574 e Ricardo Vaz Valadares OAB/MG 45.653. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 159/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de abril de 2020, bem como no Parecer nº 140/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de FÁBIO CÉSAR SIMÕES MOREIRA – MASP 1.084.124-5, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-7, admissão 2, lotado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAD Nº 025/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de maio de 2017, bem como no Parecer nº 145/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD\_PROC./2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de EDUARDO MOREIRA SANTOS - MASP 1.213.476-3, desligado do contrato de trabalho temporário para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, e SÉRGIO SOUZA PEREIRA - MASP 1.205.604-0, desligado do contrato de trabalho temporário para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, ambos lotados no Presídio de Itabomim/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) sindicados(as) acima qualificados(as) e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP. 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 325/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de agosto de 2020, bem como no Parecer nº 379/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD\_PROC./2022, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de LEILA MONTEIRO BRAGA – MASP 1.448.874-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotada no Presídio Professor Jacy de Assis à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Victor Bruno A. J. G. Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.